



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

PREGÃO Nº 229/2022-PMM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 01.05.00017261/2022.48-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Produtos panificados (Pães, Bolos, Cafés de Intervalo, Cafés da Manhã, Lanches, etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **AGROPOLPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.297.174/0001-99, com sede na cidade de Marilena/PR, à Estrada 04 Marcos, s/nº, Quatro Marcos, CEP 87.960-000, fone/fax (44) 98820-0030, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	102711	5.400	KG	Polpa de fruta natural congelada de vários sabores, o produto deverá ser natural, em embalagem de até 1 kg. Não deverá conter leite.	AGROPOLPA	4,90	26.460,00
10	1	102711	1.800	KG	Polpa de fruta natural congelada de vários sabores, o produto deverá ser natural, em embalagem de até 1 kg. Não deverá conter leite.	AGROPOLPA	4,90	8.820,00

Fornecedor: **ALESSANDRA ALVES DE LIMA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.700.635/0001-20, com sede na cidade de Marialva/PR, à Avenida Massuo Yoshiy, nº 2.926, Parque Industrial II, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 4141-0816, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 359.050,35 (trezentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	226547	134.100	UND	Pão de leite 60 gramas, o produto deverá conter farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, conter no mínimo 20% de farelo de trigo, açúcar, sal, ovos, leite,	IMPÉRIO DO PÃO	0,65	87.165,00

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					margarina e fermento Deverá ser entregue em embalagens plásticas com até 40 unidades, etiquetado com procedência, ingredientes e prazo de validade.			
8	1	226547	44.700	UND	Pão de leite 60 gramas, o produto deverá conter farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, conter no mínimo 20% de farelo de trigo, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento Deverá ser entregue em embalagens plásticas com até 40 unidades, etiquetado com procedência, ingredientes e prazo de validade.	IMPÉRIO DO PÃO	0,65	29.055,00
13	1	266835	6.400	KG	PÃO DE FORMA - Produto a base de farinha de trigo especial, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, ser fatiado e pesar entre 400(quatrocentos)g e 600(seiscentos)g;	IMPÉRIO DO PÃO	9,99	63.936,00
14	1	226548	2.950	KG	Pão de forma, produto a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica (Própria para transporte de alimento) de 500 gramas, ser fatiado e conter 20% de farelo de trigo. Não deverá conter leite e ovos.	IMPÉRIO DO PÃO	10,25	30.237,50
15	1	218000	2.265	KG	Pão de forma integral, o produto deverá conter 50% de farinha de trigo integral e 50% de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido	IMPÉRIO DO PÃO	10,29	23.306,85

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					fólico, fermento biológico sal e açúcar, devendo ser de textura macia, ou seja, que uma fatia com espessura de 2 cm permita ser dobrada ao meio sem que se quebre ou se esfarele e pesar entre 400 e 500 gramas cada unidade, fatiado e acondicionado em embalagem plástica atóxica.			
17	1	242433	7.200	UND	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 50 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	IMPÉRIO DO PÃO	0,70	5.040,00
18	1	242432	4.400	KG	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 20 a 25 gramas. Produto a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico (Próprios para transporte de alimento) de 500 gramas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	IMPÉRIO DO PÃO	12,35	54.340,00
19	1	226661	3.000	KG	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado	IMPÉRIO DO PÃO	21,99	65.970,00

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.			

Fornecedor: **EMPÓRIO IKEDA EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.832.848/0001-64, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacarú, nº 805, Jardim Los Angeles, CEP 87.080-411, fone/fax (44) 3034-9989, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	1	251655	600	KG	Bolo de chocolate sem leite. O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	20,14	12.084,00
20	1	108703	2.850	UND	Lanche X salada (Sanduíche), contendo 1 pão de hambúrguer com no mínimo 80 gramas, maionese, alface, tomate, carne bovina tipo hambúrguer de no mínimo 75 gramas, 2 fatias de mussarela, 2 fatias de presunto e suco tipo néctar em lata de 350 ml.	IKEDA	12,00	34.200,00

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Fornecedor: **ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.578.393/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Alameda Doutor João Paulino, nº 672 Loja 01, Jardim Alvorada, CEP 87.033-450, fone/fax (44) 3029-1918, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 187.632,50 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	953	148.500	UND	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	ESQUINA DO PÃO	0,63	93.555,00
6	1	953	49.500	UND	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	ESQUINA DO PÃO	0,63	31.185,00
12	1	1040	7.750	UND	logurte - Natural com no mínimo 170 g.	FRIMESA	2,85	22.087,50
21	1	221116	1.300	UND	Café de intervalo médio, contendo no mínimo: -75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar;  -75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá mate sem açúcar;  -250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados),  -01 Mini sanduíche natural (Pão de forma) com patê (De frango ou atum), alface e mussarela, pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma	ESQUINA DO PÃO	11,48	14.924,00

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					<p>temperatura de "0 a 4° C" até o momento da entrega;</p> <p>-02 tipos de salgados assados, porção com no mínimo 150 gramas e</p> <p>-01 tipo de bolo com cobertura com 100 a 120 gramas por pedaço.</p> <p>Deverão acompanhar o café de intervalo médio, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.</p>			
22	1	221119	1.250	UND	<p>Café de intervalo completo, contendo no mínimo:</p> <p>-75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar;</p> <p>-75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá mate sem açúcar;</p> <p>-150 ml de leite integral,</p> <p>-250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados),</p> <p>-01 pedaço de torta salgada (Tipo empadão de frango, palmito, presunto ou queijo) de mínimo 100 gramas o pedaço;</p> <p>-03 tipos de salgados assados, porção com no mínimo 150 gramas;</p> <p>-01 Mini sanduíche natural (Pão de forma) com patê (De frango ou atum) e alface, pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma temperatura de "0 a 4° C" até o momento da entrega,</p> <p>-01 tipo de bolo com cobertura com 100 a 120 gramas por pedaço e</p> <p>-Salada de frutas (Mínimo 5</p>	ESQUINA DO PÃO	11,98	14.975,00

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					<p>frutas da época), porção de no mínimo 150 gramas</p> <p>-Deverão acompanhar o café de intervalo completo, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.</p>			
23	1	248642	950	UND	<p>Café da manhã médio, contendo no mínimo:</p> <p>-75 ml de café com açúcar e 75 ml de café sem açúcar;</p> <p>-75 ml de chá mate com açúcar e 75 ml de chá sem açúcar;</p> <p>-150 ml de leite integral,</p> <p>-250 ml de suco tipo néctar (Sabores variados),</p> <p>-01 tipo de bolo com cobertura de 120 gramas por pedaço;</p> <p>-02 tipos de torta salgada (Empadão de frango, palmito, presunto ou queijo), com no mínimo 100 gramas por pedaço;</p> <p>-Mini pão de queijo porção de 100 gramas</p> <p>-2 tipos de salgados assados – porção com no mínimo 150 gramas</p> <p>Deverão acompanhar o café da manhã médio, todos os materiais e utensílios necessários e adequados para servi-lo, inclusive rouparia.</p>	ESQUINA DO PÃO	11,48	10.906,00



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Fornecedor: **MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.992.752/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida São Domingos, nº 1.536, Vila Morangueira, CEP 87.040-000, fone/fax (44) 3026-3453, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 300.125,95 (trezentos mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	203853	18.474	KG	Pão francês.	DOCE DELICIA	9,95	183.816,30
9	1	203853	6.157	KG	Pão francês.	DOCE DELICIA	9,95	61.262,15
16	1	107523	2.270	KG	Pão de queijo, ingredientes: Ovos, gordura vegetal, fécula de mandioca, queijo, leite e sal, podendo conter aroma idêntico ao natural de queijo, sem conservantes ou corantes, sem glúten e sem gordura trans, com peso unitário de 15 a 20 gramas. Características: Cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem Primária: Sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, pesando 1 kg, contendo prazo de validade e lote de forma indelével. Embalagem Secundária: Caixas de papelão, reforçadas e resistentes, pesando até 10 kg, contendo data de fabricação e validade, número do lote e condições de armazenagem.	DOCE DELICIA	24,25	55.047,50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para Aquisição de Produtos panificados (Pães, Bolos, Cafés de Intervalo, Cafés da Manhã, Lanches, etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.**, para atendimento de outros

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00017261/2022.48** que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro de Preços;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Forma de recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues: a partir da solicitação da secretaria interessada, a empresa deverá agendar a data de entrega, ficando a cargo da secretaria solicitante a entrega de cronogramas, estabelecer os prazos, datas e a indicação dos locais de entrega.

Os endereços e quantidades serão informados em cronogramas que serão enviados com a Nota de Empenho, mas ocorrerão dentro do perímetro urbano do município.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

4.1.8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.2.8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

4.3.8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

**9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
- e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- h) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- k) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em Itens distintos, deverão ser adquiridos (*Empenhados*) concomitantemente dos respectivos Itens os mesmos percentuais que lhes deram origem;
- l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

### **Parágrafo Único**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros, Coordenadora, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 10.999.797-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Andressa Franzoi Machado, Nutricionista, matrícula nº. 41.476, RG nº. 8.262.221-7 da SSP/Pr e CPF nº. 042.081.439-67, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 4.296.264 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e CPF nº. 075.986.809-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sonia Aparecida Tozo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 9.989, portador (a) da CI/RG nº. 4.173.870-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 628.854.139-72 e Suplente Sérgio Yoshiaki Saito, Agente Fiscal, matrícula nº. 5.478.731-6, RG nº. 5.478.731-6 da SSP/Pr e CPF nº. 016.753.249-99, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, instrutora de Ofício, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Leite Soares Karigyo, Soldado QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 10.007.0485-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.461.069-70 e Suplente Fabiana Araújo Figueira, Soldado/Aprovisionador B-4, RG nº. 8.142.479-9 da SSP/Pr e CPF nº. 042.081.439-67, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.13.O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital verificadas posteriormente.

12.14.Caso o objeto, após verificação, não seja aceito no todo ou em parte, ou ainda, no caso de alimentos entregues em desacordo com o contratado, alimentos mal conservados ou considerados impróprios para consumo, a empresa CONTRATADA é obrigada a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) no prazo de até 01 (uma) hora a partir da solicitação por telefone ou e-mail feita pela Divisão de Serviços de Alimentação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)



**MARINGÁ**  
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701  
Maringá • Paraná • Brasil  
CEP: 87013 230  
(44) 3221-1234

**PREGÃO Nº 229/2022-PMM**

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de Setembro de 2022.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

**AGROPOLPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA. - ME**

**ALESSANDRA ALVES DE LIMA - ME**

**EMPÓRIO IKEDA EIRELI – ME**

**ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. - ME**

**MARCOS AURÉLIO PASSONI - PANIFICADORA - ME**

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Vitor Alexandre Teramoto Caposse

Ieda-DL

**Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233**

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

www.maringa.pr.gov.br • email: [licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)